

CONVITE N° 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2017

1. Da Licitação

A Câmara Municipal de General Salgado/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 51.351.385/0001-72, com endereço a Av. João Garcia, n.º 941 – Centro, Município de General Salgado/SP, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 08 de fevereiro de 2017, com entrega dos envelopes até às 09h00 e abertura dos envelopes às 09h00, realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

- 1.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser protocolados no endereço descrito no item "1", em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, subscrito externamente com a identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, na data e horário acima já mencionados, ocasião em que serão abertos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Comissão Permanente de Licitação

Envelope nº 01 - **Habilitação**

Convite nº 01/2017

Razão social da proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Comissão Permanente de Licitação

Envelope nº 02 - **Proposta**

Convite nº 01/2017

Razão social da proponente

1.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que se enquadra no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo V. A referida declaração não deverá compor os envelopes de habilitação e proposta, devendo ser entregue à Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I - Especificação do Objeto;

II - Modelo padronizado de proposta;

III - Modelo de procuração;

IV - Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de declaração de que a empresa está enquadrada como ME ou EPP;

VI - Modelo de declaração de fato impeditivo;

VII - Minuta do contrato.

VIII - Termo de Ciência e Notificação

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é contratação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica para assessoria jurídica administrativa que contempla o acompanhamento de processos administrativos da Câmara Municipal de General Salgado, em matérias relacionadas à sua atividade e de suas comissões Permanentes e Provisórias, compreendendo elaboração de peças profissionais, pareceres, orientações e atuação pessoal, inclusive em âmbito judicial caso necessário, bem como elaboração de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Salgado, conforme Especificação do Objeto - Anexo I.

2.2. O objeto desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que deverá realizar o trabalho a partir da data de assinatura do contrato e findando-se em 31/12/2017, cujo prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade e prévia justificativa.

2.3. O valor máximo estimado da contratação é R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), a serem pagas em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas, de acordo com o valor obtido com a última licitação para finalidade análoga, corrigida até atual data.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para fazer frente aos custos da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresa e empresas de pequeno porte conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que regulou a Lei nº 123/2006, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, independente de convite, na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, nos termos do §3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral;

b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral;

- c) sob processo de concordata ou falência;
- d) que estejam em débito pecuniário com a Previdência, a fazenda Federal, a fazenda Estadual, e, ou, com a fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) empresas que não sejam enquadradas como ME ou EPP.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1 deverá conter os documentos (originais ou autenticados por cartório) relativos à habilitação, sendo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND, Federal, Estadual e Municipal);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta);
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CND);
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, firmada nos moldes do Anexo IV;
- g) Declaração de que não possui fato impeditivo para participar do certame nos moldes do Anexo VI.

5.2. A autenticidade das certidões apresentadas será objeto de verificação e comprovação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. As licitantes poderão se fazer representadas no procedimento de licitação por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do Anexo III, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão Permanente de Licitação.

5.5. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública, nos moldes do Anexo VI.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6. DA PROPOSTA

6.1. O envelope n ° 02 conterà a proposta que deverá ser apresentada nos termos do Anexo II, podendo devolver o Anexo II devidamente preenchido, ou, apresentado a proposta em papel timbrado da empresa contendo os mesmos itens como apresentados no Anexo II

6.2. O valor da proposta deverá compreender todos os custos compreendidos na execução do objeto licitado.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes n°. 01, relativos aos documentos de habilitação.

7.1.1. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento.

7.1.2. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital.

7.1.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, que deverá ser interposto neste momento, ou a requerimento da parte que neste momento manifestar interesse em interpor recurso, em até 24 (vinte e quatro horas) que ficará consignado em ata, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes não mais terão o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO.

7.5. Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1. Que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.5.2. Cujo valor seja superior ao estimado para a contratação.

7.5.3. Que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.6. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6.1. No caso de empate, como critério de desempate, será realizado sorteio, com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das propostas, e encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, que encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de General Salgado para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente do presente Convite, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com a minuta constante do Anexo V.

8.1.1. Por ocasião da formalização do contrato, verificando que as certidões que comprovaram a regularidade fiscal do adjudicatário, nesta data já estão com os prazos de validade vencidos, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará, via Internet, para se certificar a manutenção da regularidade fiscal do licitante.

8.1.1.1. Não sendo possível a certificação de que trata o item anterior, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena da contratação não se realizar.

8.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.3. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item "8.1.1.1", ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.1.4. A Câmara Municipal de General Salgado poderá, quando a convocada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a

ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, para fazê-lo em igual prazo para assinatura do contrato.

8.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste edital.

8.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura findando-se em 31/12/2017.

8.5. Desde que com previa justificção, a Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

8.6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegeram o foro da comarca de General Salgado, Estado de São Paulo.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do contrato, que atenderá o disposto no Anexo I, será fiscalizada por servidor que será designado pela contratante.

9.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, ou a inexecução total ou parcial do serviço, sujeita o licitante ou contratado às sanções previstas na Lei n° 8.666, de 1993.

10.2. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá aplicar ao licitante as sanções previstas na Lei n° 8.666, de 1993 e Lei Complementar n° 123, de 2006.

10.3. Em quaisquer das hipóteses será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, a partir do 1° (primeiro) mês da execução dos serviços, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.2. A Câmara Municipal de General Salgado, no ato do pagamento, efetuará desconto e retenção de tributos devidos de acordo com os percentuais estabelecidos nas legislações vigentes, ressalvadas as hipóteses de não retenção e ou desconto, previsto em Lei.

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª à 6ª feira, na Av. João Garcia, n.º 941 – Centro, Município de General Salgado/SP, ou pelo telefone (17) 3832-1113/3832-3436.

12.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal de General Salgado SP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte.

13.2. As impugnações a este edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

13.3. Os recursos administrativos serão dirigidos a Câmara Municipal de General Salgado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

13.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão fixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de General Salgado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de General Salgado, e no site da Câmara Municipal de General Salgado, no endereço eletrônico: <http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br> onde poderá ser consultado em sua íntegra, além de efetuadas diretamente aos convidados.

General Salgado-SP, 31 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de General Salgado

LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONVITE N° 01/2017

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A empresa que vier a ser contratada pelo presente certame licitatória obrigará-se a desempenhar as atividades de Assessoria Jurídica Administrativa da Câmara Municipal de General Salgado-SP, dentre as quais se encontram as abaixo citadas, desincumbindo com zelo as atividades de seu encargo, na área contratada, em juízo ou fora dele: - Assessoria jurídica administrativa que contempla o acompanhamento de processos administrativos da Câmara Municipal de General Salgado, em matérias relacionadas à sua atividade e de suas comissões Permanentes e Provisórias, compreendendo elaboração de peças profissionais, pareceres, orientações e atuação pessoal, inclusive em âmbito judicial caso necessário, bem como elaboração da reforma do Regimento Interna da Câmara Municipal de General Salgado.

ANEXO II- PROPOSTA

CONVITE N° 01/2017

Razão Social:

Endereço:

Cidade: CEP: Fone/Fax:

CNPJ n°.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica para assessoria jurídica administrativa que contempla o acompanhamento de processos administrativos da Câmara Municipal de General Salgado, em matérias relacionadas à sua atividade e de suas comissões Permanentes e Provisórias, compreendendo elaboração de peças profissionais, pareceres, orientações e atuação pessoal, inclusive em âmbito judicial caso necessário, bem como elaboração da reforma do Regimento Interna da Câmara Municipal de General Salgado.

VALOR DA PROPOSTA:

Valor TOTAL do contrato:

R\$ _____ (_____)

Representante legal:

RG:

CPF:

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

DECLARAÇÕES

CONVITE Nº 01/2017

DECLARO que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

DECLARO que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

DECLARO que o valor da proposta compreende todos os custos compreendidos na execução do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

**Carimbo da Pessoa Jurídica ou
Número da OAB/SP da Pessoa Jurídica**

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

CONVITE N° 01/2017

PROCURAÇÃO "AD NEGOTIA"

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, n°. _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, portador da RG n° _____, e CPF n° _____, domiciliado na _____, n°.____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, a quem confere, de forma ampla e ilimitada, para fins de lhe representar perante a Câmara Municipal de General Salgado, em especial no processo de licitação n°. 01/2017, que será realizada às 9:00hs do dia 08 de fevereiro de 2017, na modalidade de CONVITE, do tipo menor preço, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários e que julgar convenientes, pelos quais se responsabiliza e dá tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

**Carimbo da Pessoa Jurídica ou
Número da OAB/SP da Pessoa Jurídica**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONVITE Nº 01/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____,
nº. _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____,
Estado de _____, neste ato representado por _____,
brasileiro, portador da RG nº _____, e CPF nº _____,
domiciliado na _____, nº. _____, bairro _____, CEP
_____, no Município de _____, Estado de _____,

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de
aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

**Carimbo da Pessoa Jurídica ou
Número da OAB/SP da Pessoa Jurídica**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONVITE N° 01/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, n°. _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da RG n° _____, e CPF n° _____, domiciliado na _____, n°. _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, **DECLARA** que ostenta a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

**Carimbo da Pessoa Jurídica ou
Número da OAB/SP da Pessoa Jurídica**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

CONVITE Nº 01/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da RG nº _____, e CPF nº _____, domiciliado na _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, **DECLARA** que não há fatos que a impeça de participar desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

**Carimbo da Pessoa Jurídica ou
Número da OAB/SP da Pessoa Jurídica**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - SP.

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, CNPJ nº 51.351.385/0001-72, com endereço a Av. João Garcia, n.º 941 – Centro, Município de General Salgado, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Sr. **MARCOS ANTONIO DE ALENCAR**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº, representada porcom escritório profissional estabelecido À Rua (Av.)....., nº....., na cidade de, Estado de....., CEP....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante licitação na modalidade Convite, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, a PROPOSTA da CONTRATADA na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Por força do presente Instrumento Contratual, fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE, integralmente o seguinte objeto: prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em desempenhar as atividades de Assessoria Jurídica Administrativa da Câmara Municipal de General Salgado-SP, dentre as quais se encontram as abaixo citadas, desincumbindo com zelo as atividades de seu encargo, na área contratada, em juízo ou fora dele: - Assessoria jurídica administrativa que contempla o acompanhamento de processos administrativos da Câmara Municipal de General Salgado-SP, em matérias relacionadas à sua atividade e de suas comissões Permanentes e Provisórias, compreendendo elaboração de peças profissionais, pareceres, orientações e atuação pessoal, inclusive em âmbito judicial caso necessário, bem como elaboração da reforma do Regimento Interna da Câmara Municipal de General Salgado, de acordo com a Especificação do Objeto constante do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão prestados tanto no escritório da CONTRATADA como na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto descrito na cláusula anterior, a CONTRATADA receberá o VALOR TOTAL de R\$ (.....), o pagamento do valor

contratado será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a partir do 1º (primeiro) mês da execução dos serviços, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal. O valor do presente contrato será de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, findando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato seja prorrogado, seu valor poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo. O reajuste será computado mediante a variação verificada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao vencimento do contrato, considerando-se os índices efetivamente publicados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Câmara Municipal de General Salgado, para o exercício financeiro de 2017.

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO: O contratado não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem substabelecer, ou alterar o advogado oferecido para assessoramento, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, a qual deverá ser por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO** e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato; por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução da forma como ajustado e que ainda assim, esta alteração não culmine em nenhuma forma, direta ou indireta de frustração da licitação; e, ainda por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO:A critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, caberá rescisão deste instrumento, se o interesse público o exigir, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito à indenização ou ressarcimento quando a **CONTRATADA**: A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos: a) A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; b) Fato superveniente que implique na manifestação de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; c) Quando a CONTRATADA descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho; deixar de cumprir qualquer obrigação contratual; transferir a terceiros, obrigações assumidas neste

instrumento, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a CONTRATANTE for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a CONTRATADA, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 -A celebração deste contrato, caracterizada pela assinatura das partes contratantes, terá o efeito de emissão da ordem de serviço e autorização de início da prestação dos serviços.

2 -A CONTRATANTE, através de seu servidor Sr. Luiz Antonio Lacerda de Carvalho, acompanhará e fiscalizará o objeto ora contratado.

3 - As despesas do representante da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta, não devendo ser suportadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**;

4 - Deverão ser arcadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, as despesas com viagens e alimentação do representante da **CONTRATADA**, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município de General Salgado;

5 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar Assessoria e Consultoria a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, ficando disponível tanto para a mesa quanto para todo o corpo de Vereadores da Câmara Municipal, a qualquer hora e dia, assessorando sempre que necessário, mesmo que à distância, via telefone, fax ou E-mail, acompanhar as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, assessorando no que for de sua competência, em especial dirimindo dúvidas a respeito do sistema legislativo e assessorando-os na elaboração de proposições de qualquer natureza, seja indicações, requerimentos, projetos de Lei, emendas, etc., e, em qualquer caso, a **CONTRATADA**, assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

6 - A **CONTRATADA**, é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a

execução do objeto deste Instrumento, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato.

7 -Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a CONTRATADA, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

8 -A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta e indiretamente sobre a execução do respectivo objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

General Salgado,de..... de 2017

MARCOS ANTONIO DE ALENCAR
Presidente

EMPRESA.....

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

.....

RG nº

RG nº

RG nº

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:
(nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA:
(nome, cargo e assinatura)

CONVITE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE N° 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2017
Da Licitação

A Câmara Municipal de General Salgado/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 51.351.385/0001-72, com endereço a Av. João Garcia, n.º 941 – Centro, Município de General Salgado Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Licitação, **CONVIDA** ESTA CONCEITUADA EMPRESA para participar no dia 08 de fevereiro de 2017, com entrega dos envelopes até às 9h00 e abertura dos envelopes às 9h00, realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos, que neste momento lhe é fornecido.

Integram este ato convocatório O EDITAL e os seguintes anexos:

- I - Especificação do Objeto;
- II - Modelo padronizado de proposta;
- III - Modelo de procuração;
- IV - Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - Modelo de declaração de que a empresa está enquadrada como ME ou EPP;
- VI - Modelo de declaração de fato impeditivo;
- VII - Minuta do contrato.
- VIII - Termo de Ciência e Notificação .

O objeto da licitação é **contratação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica para assessoria jurídica administrativa** que contempla o acompanhamento de processos administrativos da Câmara Municipal de General Salgado, em matérias relacionadas à sua atividade e de suas comissões Permanentes e Provisórias, compreendendo elaboração de peças profissionais, pareceres, orientações e atuação pessoal, inclusive em âmbito judicial caso necessário, bem como elaboração de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Salgado, conforme Especificação do Objeto - Anexo I.

Todas as comunicações referentes a este certame serão fixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de General Salgado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de

General salgado, e no site da câmara Municipal de General Salgado, no endereço eletrônico: <http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br> onde poderá ser consultado em sua íntegra, além de efetuadas diretamente aos convidados.

MARCOS ANTONIO DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de General Salgado

LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação.

Declaro que recebi o inteiro teor do presente CONVITE com o(s) anexo(s) que a acompanham, na data de hoje ____/____/2017.

Razão Social:

Representante legal:

RG:

CPF:

Assinatura do representante legal